



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 155, DE 11 DE MAIO DE 2021

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do anexo I, do referido Decreto e o art. 10, II e XX do Regimento Interno da Sudam, e

Considerando os fatos e fundamentos constantes do Processo nº CUP: 59004.000543/2021-72 e o contido no Despacho Simples DIRAD (SEI 0337107),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a celebração do contrato a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e o Serviço Federal de Processamento de Dados–SERPRO, Empresa Pública Federal, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, para a Contratação de Solução de Serviço de Certificação Digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, no valor global de R\$ 3.064,80 (três mil, sessenta e quatro reais e oitenta centavos), com base no Decreto nº 8.275/2014 e na forma do opimento jurídico contido no Parecer Jurídico nº. 0038/2021/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0336131) e na Nota Técnica nº 3/2021-CTI/DIRAD (SEI 0336230).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louise Caroline Campos Löw
Superintendente.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.

Rogério Matos dos Santos.
Diretor de Administração.



Documento assinado eletronicamente por **Louise Caroline Campos Löw, Superintendente**, em 11/05/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 11/05/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Matos dos Santos, Diretor**, em 11/05/2021, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0337225** e o código CRC **ECE66DDC**.

Anexo da Resolução nº 155/2021

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	NeID e-CPF A3 - Certificado Digital em Nuvem, para Pessoas Físicas - padrão ICP-Brasil , com 3 anos de validade, armazenado na infraestrutura de segurança do Serpro.	12	179,90	2.158,80
2	Certificados e-CNPJ A3 Sem Token – Certificado Digital, para Pessoas Jurídicas - padrão ICP-Brasil, com 3 anos de validade, Sem Fornecimento de Tokens criptográficos para armazenamento dos Certificados,	03	302,00	906,00
	Total			3.064,80

Referência: Processo nº 59004.000543/2021-72

SEI nº 0337225